

LEI N º 3.741 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos suplementares, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), à seguinte dotação:

I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 9 - Secretaria Municipal de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO: 0307021
PROJETO / ATIVIDADE: 2.030 - Operação da Atividade da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA: 4120 - Equipamentos e Material Permanente
FICHA: 82 - **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)
MOTIVO: Reforço de dotação para realização de despesas com a aquisição de 01 central de PABX usada.

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior será anulado até o valor do crédito cogitado as seguintes dotações orçamentárias:

I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 12 - Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA DE TRABALHO: 0841190
PROJETO/ATIVIDADE: 2056- Manutenção das Atividades Pré-escolares
NATUREZA DA DESPESA: 3111 - Pessoal Civil
FICHA: 384- **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira